PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piumhi, 121 CGC. 16 784 720/0001-25
Fone (037) 322 1550 — FAX (037) 321-1091
CEP. 37 290 000 — FORMIGA - MG

LEI Nº 2357- DE
01.NOVEMBRO.1994

"AUTORIZA A DOAÇÃO MENSAL DO CONTEÚDO DE UM BOTIJÃO DE GÁS ÀS FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE FORMIGA"

" A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI"

Art 1º: Fica o Poder Executivo do Municipio de Formiga, autorizado a doar mensalmente o conteúdo de um botijão de gás de 13,00 kilos, às famílias carentes residentes no Municipio de Formiga, atraves de entidade que tenha em seus estatutos a finalidade de atender às pessoas carentes, ficando as mesmas obrigadas a fazer a triagem e a prestação de contas.

Art 2º:- As despesas decorrentes do cumprimento da Presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária propria:
07- SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIO ECONOMICO;
15.81.486- ASSISTENCIA SOCIAL GERAL;
15.81.486.2.066- AUXILIO A MENDIGOS E NECESSITADOS.

Art 3º:- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM FORMIGA, 14.NOVEMBRO.1994.

JUAREZ EUFRASIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal - Formiga

PAULO EUSTAQUIO RIBEIRO
Secretário de Gabinete.